

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG

PROCESSO nº: 22/300654-8
INTERESSADO: AGROCONFIANÇA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ASSUNTO: Recurso ao Plenário
RELATOR: Wandré Ramos Garcia

ACÓRDÃO

EMENTA

RECURSO AO PLENÁRIO. CANCELAMENTO DE ATO. VÍCIOS FORMAIS. COMPETÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL. O cancelamento de um ato arquivado será efetuado por ordem judicial ou por decisão administrativa. REVERSÃO DE ATO. A Junta Comercial resolve cancelar o ato 21/645504-9 de 27/09/2021 da empresa, retornando a sociedade ao status da última alteração contratual válida imediatamente anterior àquela a ser desarquivada, conforme art. 53, I, do Decreto nº 1.800/96.

ACÓRDÃO

O Plenário da JUCEG aprovou por unanimidade o voto do relator que conheceu do presente procedimento e determinou o desarquivamento do ato 21/645504-9 de 27/09/2021 da empresa AGROCONFIANÇA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 14.077.545/0001-00.

Plenário Ministro Camilo Penna, JUCEG, em 19 de abril de 2022.



Wandré Ramos Garcia

WANDRE RAMOS GARCIA

Vogal (Relator)



EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente



WEDERSON CHAVES DA COSTA

Procurador do Estado

JUCEG/036